



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial SRP Nº 34/2021 –** Empresa: Inovenstec Comercio e Serviço de Manutenção em Eletrônicos Ltda.
- **Adjudicação - Pregão Presencial Nº 34/2021 –** Empresa: Inovens TC Comercio e Serviços de Ar Condicionados Eirelli.
- **Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº 34/2021 -** Empresa: Inovens TC Comercio e Serviços de Ar Condicionados Eirelli.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luciano Francisqueto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OOT1CR+M8LH85ULLFH6CJQ

Licitações



Prefeitura Municipal de Itabela

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 34/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Itabela inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.234.429/0001-83, com Sede Administrativa na Av. Manoel Carneiro 327 Centro – Itabela– BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Francisqueto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INOVENSTEC COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.139.568/0001-84 com sede na Rua General Castelo Branco 338, bairro os bandeirantes Itabela - BA, representada pelo Sr. **ALUS NERES DA SILVA**, portador do **CPF 796.607.625-34 e RG 899184066– SSP/BA**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual **Contratar empresa para Fornecimento de materiais de eletrodoméstico para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itabela.**, abaixo especificados:

ANEXO II PROPOSTADE PREÇOS						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	MARCA/MODELO
1	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS FRIO HI – WALL CICLO FRIO, FUNÇÃO SLEEP, TIMER ON/ OFF, DIRECIONADOR DE FLUX, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL, COMPRESSOR ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE R40A, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO SWING, FREQUENCIA 60HZ, 220V, MONOFÁSICO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A	UNID.	10	R\$ 3.570,91	R\$ 35.709,10	CONSUL / CBN18CBBNA



Prefeitura Municipal de Itabela

2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX COM CARACTERISTICAS MINIMAS ABAIXO: GABINETE EM AÇO INOXIDAVEL 430 OU SUPERIOR COM FILTRO ATIVO INCLUSO COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS COM APARADORES E COM DRENO, TUDO EM AÇO INOX COM ALTA ESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAM ATÓXICO ISOLAMENTO TERMICO. EM AÇO INOXIDAVEL 304 OU SUPERIOR, ATOXICO COM APARADOR DE AGUA FRONTAL COM DRENO OU NO TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO PARA RETENÇÃO DE TEMPERATURA JÁ ESFRIADA EVITANDO CONSUMO EXAGERADO DE ENERGIA ELETRICA.VOLTAGEM 220V	UNID.	10	R\$ 4.467,07	R\$ 44.670,70	KARINA / KF10
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS AÇO INOX COM CARACTERISTICAS MINIMAS ABAIXO: GABINETE EM AÇO INOXIDAVEL COM FILTRO ATIVO INCLUSO COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS COM APARADORES E COM DRENO, SENDO QUE 1 TORNEIRO DE PRESSÃO COM O FILTRO INCLUSOTUDO EM AÇO INOX COM ALTA ESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAM ATÓXICO ISOLAMENTO TERMICO. EM AÇO INOXIDAVEL 304 OU UNSUPERIOR, ATOXICO COM APARADOR DE AGUA FRONTAL COM DRENO OU NO TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO PARA RETENÇÃO DE TEMPERATURA JÁ ESFRIADA EVITANDO CONSUMO EXAGERADO DE ENERGIA ELETRICA.VOLTAGEM 220V	UNID.	22	R\$ 5.005,62	R\$ 110.123,64	KARINA / K200
4	CARRINHO KIT LIMPEZA – CARRO FUNCIONAL, BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS, NOVO CABO TELESCÓPIO 1,40 M, HASTE GARRA AMERICANA EURO PLÁSTICA DE 1,48CM, REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP UNMEDIDO 29X29X14CM E CONJUNTO MOB PÓ 60 CM – DIMENSÕES (DESMONTADO) VOLUME 37,5CM PESO 29,50KG.	UNID	12	R\$ 404,54	R\$ 4.854,48	BRALIMPIA / NYKT03



Prefeitura Municipal de Itabela

5	<p>FREEZER HORIZONTAL, REFRIGERADOR, GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER, GABINETE INTERNO COM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE ESMALTE POLIÉSTER BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO ECOLÓGICO, DESING ARREDONDADO COM 02 TAMPAS, DRENO FRONTAL COM RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO, FECHADURA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE LÍQUIDA (LITROS) 530, LARGURA (MM): 1555XALTURA (MM) :715XPROFUNDIDADE (MM) 515.TENSÃO (V) 220, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	UNID	20	R\$ 5.042,10	R\$ 100.842,00	ELECTROLUX / H550
6	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COR CINZA RAL, GRELHAS E QUEIMADORES COM FERRO FUNDIDO, PÉS REVESTIDOS COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO, TUBO COLETOR DE GÁS CROMADO, DIÂMETRO POR BOCA 30X30, SISTEMA EXCLUSIVO DE REGULADORES DE AR/GÁS, COLETOR DE RESÍDUON INDIVIDIAIS EM AÇO GALVANIZADO , REGISTRO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO E CATÁLAGO.</p>	UNID	9	R\$ 2.129,14	R\$ 19.162,26	CRISTALAÇO / 1500284028
7	<p>FURADEIRA DE IMPACTO GSB 450 RE, 3/8 450W – BOSCHBOTÃO COMUTADOR: PARA PERFURAÇÕES COM E SEM IMPACTO – BOTÃO TRAVAFACILITA OS TRABALHOSREVERSÍVEL – VERSATILIDADE PARA PERFURAR E DESPARAFUSAR – VELOCIDADE VARIÁVEL – MAIOR CONTROLE E ÓTIMO DESEMPENHO EM TODOSAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS – POTÊNCIA 450W – PESO 1,6KG VOLTAGEM BIVOLTOU 220V – ACOMPANHA CHAVE MADRI</p>	UNID	5	R\$ 303,41	R\$ 1.517,03	BOSCH / GSB 450 RE



Prefeitura Municipal de Itabela

8	GELADEIRA/ REFRIGERADOR DUPLEX FROST- FREE CAPACIDADE TOTAL DE 405L . CLASISSICAÇÃO ENERGETICA A ALIMENTAÇÃO 200V OU BIVOLT. COR BRANCA COM NO MINIMO 3 PRATELEIRAS	UNID	20	R\$ 4.950,24	R\$ 99.004,80	CONSUL / CRM50HB
9	LAVADORA DE ROUPA 15KG, 2 ENXAGUE, CENTRIFUGAÇÃO, DEISPENSER PARA SABÃO, PARA AMACIANTE EALVEJANTE, NÍVEIS DE ÁGUA: EXTREMA BAIXO, BAIXO MÉDIO, MÉDIO ALTO, E ALTO. CARACTERÍSTICA GERAIS: TURBO, SECAGEM, FILTRO PEGA FIAPOS NP AGITADOR, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, CONSUMO (KWH) – 0,46(RPM), VOLTAGEM 220 VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO.	UNID	3	R\$ 2.113,73	R\$ 6.341,19	ELECTROLUX / LED15
10	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, MANGUEIRA DE 5 METROS 220WDE APROXIMADAMENTE 2000W E 2350LIBRAS. CARACTERISTICAS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAÍDA DE ÁGUA, PONTEIRA PARA JATO TURBO DISPOTIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE E ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE FORNECIMENTO CABO ELETRICO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE 5 METROS OU MAIS.	UNID	20	R\$ 638,74	R\$ 12.774,80	WAP / Eco Fit 2200
TOTAL: QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE SETE REAIS E SETE CENTAVOS					R\$ 435.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Prefeitura Municipal de Itabela

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 34/2021 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Manoel Carneiro 327- Centro, Itabela - BA a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela/BA.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.



Prefeitura Municipal de Itabela

4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



Prefeitura Municipal de Itabela

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.



Prefeitura Municipal de Itabela

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 14/2021 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Itabela

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 34/2021 e a proposta da empresa **INOVENSTEC COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETRONICOS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Itabela

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela/BA , 22 de Dezembro de 2021

Luciano Francisqueto

Prefeito Municipal

INOVENSTEC COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETRONICOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABELA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após julgar o **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 34/2021**, aberta e julgada no dia 20/12/2021 resolve **ADJUDICAR** a licitante **INOVENS TC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS EIRELLI**, que conforme **ATA** foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração, por conter menor preço e toda documentação exigida no Edital. A Licitante citada acima irá **Fonecer eletrodoméstico para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itabela.**

Itabela (BA), **20** de Dezembro de 2021.

Gionara de Souza Pinha
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

Processo Administrativo nº 34/2021.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Pregoeira Oficial do Município de Itabela, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL** 34/2021 aberta e julgada no dia 20/12/2021, em favor da empresa: **INOVENS TC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS EIRELLI**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Objeto: **Fonecer eletrodoméstico para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itabela.**

Itabela – BA 21 de Dezembro de 2021.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal de Itabela